ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls 334

LEI MUNICIPAL Nº 1.851 **DE** 29 **DE** Dezembro **DE** 2016

Sanciono,
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017.

REINALDO MEDEIROS MACEDO. Prefeito Municipal de MENDES, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º O orçamento fiscal do município de MENDES, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, estima a Receita em R$ 57.650.350,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais)e fixa a Despesa em R$ 57.650.350,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais), conforme discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2°: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	57.650.350,00
RECEITAS CORRENTES	56.740.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	900.000,00
Total geral:	57.650.350,00

Artigo 3°: A Despesa do Município será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	2.839.246,34
03 - Essencial à Justiça	467.000,00
04-Administração	6.457.630,00
06 - Segurança Pública	41.400,00
8 - Assistência Social	3.180.800,00
9 - Previdência Social	3.150.500.00
10 -Saúde	12.755.535,00
12 - Educação	16.419.230,00
13-Cultura	115.000.00
15 - Urbanismo	4.290.744,66
17 - Saneamento	80.000.00
18 - Gestão Ambiental	2.309.500,00
20 - Agricultura	726.100,00
23 - Comércio e Serviços	889.350,00
26 - Transporte	2.848.300,00
27 - Desporto e Lazer	146.000,00
28 - Encargos Especiais	801.000,00
99 - Reserva de Contingência	133.014,00
Total geral:	57.650.350,00

POR SUBFUNCOES

061-Ação Judiciária	467.000.00
122 - Administração Geral	19.200.026.34
124 - Controle Interno	205.000,00
126 - Tecnologia da Informatização	262.000,00
128 • Formação de Recursos Humanos	20.000,00
129 - Administração de Receitas	1.208.360,00
131 - Comunicação Social	30.000.00

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
Fls 335

POR SUBFUNCOES

182-Defesa Civil	41.400,00
241 -Assistência ao Idoso	144.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	26.240,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	317.150,00
244 - Assistência Comunitária	1.227.650,00
271 - Previdência Básica	645.200,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.598.800,00
274 - Previdência Especial	500.000,00
301 - Atenção Básica	4.018.606,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.619.00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	441.190.00
304 - Vigilância Sanitária	26.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	412.270,00
306 - Alimentação e Nutrição	170.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00
334 - Fomento ao Trabalho	35.000,00
361 - Ensino Fundamental	14.238.775,00
362 - Ensino Médio	1.000,00
365 - Educação Infantil	254.455,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
367 - Educação Especial	228.000,00
392 - Difusão Cultural	119.000.00
451 - Infra-Estrutura Urbana	2.273.000.00
452 - Serviços Urbanos	2.021.744,66
512 - Saneamento Básico Urbano	80.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	2.306.500,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	3.000.00
609 - Defesa Agropecuária	4.000,00
695 - Turismo	889.350,00
812 - Desporto Comunitário	146.000.00
843 - Serviço da Dívida Interna	801.000.00
999 - Reserva de Contingência	133.014,00
Total geral:	57.650.350,00

POR PROGRAMA

2- Administração Legislativa	2.839.246,34
3- Divulgação de Atos Oficiais	245.000,00
5- Contribuição Previdenciária	438.000,00
6- Aposentadorias e Pensões	207.200.00
7- Supervisão e Coordenação Superior	256.000,00
8- Administração Executiva	11.818.210,00
9- Atividades da Defesa Civil	41.400,00
11-Atualização Profissional	20.000,00
12-Torres de TV	30.000,00
13- Servidor Público	500.000,00
14- Benefícios Trabalhistas	190.000.00
15- Dívida Pública	801.000.00
16- Melhorias para Cidade	4.448.304,66
17- Alimentação Escolar	877.375,00
18- Ensino Regular	12.551.905,00
19- Ensino Infantil	134.080.00
20- Ensino Especial	310.240.00
21- Realização de Eventos Turisticos	694.400.00

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES Fls 336

22- Meio Ambiente	2.306.500,00
23- Defesa Contra Erosão	3.000,00
25-Assistência Social Geral	2.483.610,00
27- Assistência a Criança e ao	517.650,00
28- Ações de Saúde	12.650.535,00
29- QSE-Quota Municipal do Salário Educação	867.080,00
31- Valorização da Cultura Brasileira	119.000,00
32 - Programa PSB Família	157.300,00
33- Gestão Administrativa	411.500,00
34- Pagamento de Benefícios Previdenciários	1.173.800,00

POR PROGRAMA

99- Reserva de Contingência	558.014,00
Total geral:	57.650.350,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	53.693.865,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.839.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.853.365,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.398.471,00
INVESTIMENTOS	2.598.471,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	800.000,00
RESERVA DO RPPS	425.000,00
RESERVA DO RPPS	425.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.014,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.014,00
Total geral:	57.650.350,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02.00 - Prefeitura Municipal de Mendes	37.949.268,66
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL	1.800.000,00
01.00 - Poder Legislativo	2.838.246,34
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES	12.751.535,00
04.00 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO A[	300.000,00
08.00 - Fundo Pensões e Prev. Serv. Púb. Mun. Mendes	2.010.300,00
09.00 - Fundo Especial da Câmara Municipal de Mendes	1.000,00
Total geral:	57.650.350,00

Artigo 4° O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

e) subvencionar as Instituições discriminadas no Quadro de Detalhamento das Despesas, desde que estas cumpram com os critérios exigidos em Lei.

Artigo 5° Esta Lei entrará em vigor em 1° de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 29 de Dezembro de .

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito